



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROJETO DE LEI Nº 167/2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA BENEDITO DE ASSIS, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SELLER.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua BENEDITO DE ASSIS, a atual Rua Projetada 12, localizada no Loteamento Parque Residencial Sellar, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 80.864, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 8 de setembro de 2026.

CARLIM DESPACHANTE
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo denominar via pública localizada no Bairro Cidade Nova com o nome de BENEDITO DE ASSIS, em justa homenagem póstuma a um cidadão que, com sua trajetória de trabalho, dedicação e amor, ajudou a construir a história de Votuporanga.

Benedito de Assis nasceu em 11 de março de 1926, no município de Gavião-SP, e chegou a Votuporanga na década de 1960, movido pela coragem e determinação que sempre o caracterizaram. De origem humilde, trabalhou na lavoura de café, como vendedor de sorvete e na construção civil, enfrentando os desafios da vida com dignidade e sem nunca perder o otimismo e a alegria que lhe eram tão peculiares.

Casado com Maria Conceição de Assis, foi pai dedicado de cinco filhos — Laura, Matilde, Dirce, Doroti e Dorival —, além de avô de 16 netos e bisavô de 5 bisnetos, que nele sempre encontraram um abraço carinhoso e uma referência de força, simplicidade e amor.

Residiu por mais de 20 anos no Bairro Cidade Nova, nas proximidades do cemitério local, onde se tornou figura querida e reconhecida pela vizinhança. Participou ativamente da vida comunitária, contribuindo, à sua maneira, para o desenvolvimento de nossa cidade.

Benedito faleceu em 30 de outubro de 1989, aos 63 anos de idade, na Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, vítima de parada cardiorrespiratória, deixando um legado de bondade, simplicidade e dedicação à família e ao próximo.

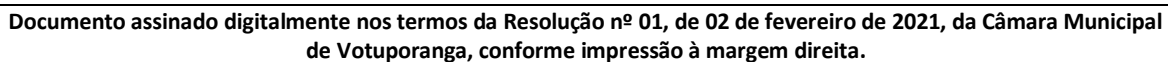
A denominação de uma via pública com o seu nome é, portanto, mais do que um gesto simbólico: é o reconhecimento de uma vida inteira dedicada ao trabalho honesto, ao amor pela família e ao compromisso com a comunidade. É uma forma de perpetuar a memória de um homem que, com sua simplicidade e alegria, ensinou a todos ao seu redor o verdadeiro significado de viver com dignidade.

A presente proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e conta com o apoio da família e da comunidade do Bairro Cidade Nova, que vê na homenagem um ato de justiça e gratidão.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

CARLIM DESPACHANTE
AUTOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): CARLIM DESPACHANTE.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

SECA - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 | EDITAL Nº 001/2023 | PARA VALIDAR ACESSE NOSSO PORTAL EM: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.
CHAVE DE ACESSO: PROT-109898-1X8M2T-7C8E4S



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE VOTUPORANGA

Ivoni Bartolho Mendonça
Escrivã

Henrique de Souza
Oficial Maior

Marcus Vinícius Mendonça
Escrivão Autorizado

ÓBITO (N.º 5.823 - - - -)

CERTIFICO que, a fls. 128 - - - , do livro n.º C-10 - - - , de registro de óbitos, foi encontrado - hoje, o assento de "BENEDITO DE ASSIS", = = = =
= = = , falecido aos 30 de outubro - - - de 1989 -
às 12:00 horas e - - minutos, em Santa Casa de Misericórdia, nesta cidade, -
do sexo masculino - - , de cor branca - - , profissão lavrador aposentado,
natural de Guariba, deste Estado, - - - -
domiciliado em Avenida Prestes Maia, nº 60, nesta cidade, - - - -
e residente em Avenida Prestes Maia, nº 60, nesta cidade, - - - -
com 63 anos - - - , de idade, estado civil casado - - - , filho - - -
de MANOEL DE ASSIS, falecido - - - -
profissão - - - , natural de - - - -
e residente em - - - -
e de D. ALBINA MASSON, falecida - - - -
profissão - - - , natural de - - - -
e residente em - - - -

Foi declarante Benedito de Assis Barros - - - - , sendo
o atestado de óbito firmado por Dr. Doélio Ivan Bergamo - - - - que deu
como causa de morte a) Parada Cardio Respiratória, b) Acidente Vascular Ce-
rebral - Arritmia Cardíaca - - - -
e o sepultamento será feito no cemitério de Votuporanga-SP. - - - -

Observações: O extinto acima era casado civilmente com a Sra. MARIA
CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE ASSIS, neste Cartório, Livro E-13, fls. 232, nº -
3.943. Deixou os filhos: Matilde, 34 anos; Dirce, 30 anos; Laura, 25 a-
nos; Dorival, 24 anos e Carlos, 10 anos de idade. Não deixou bens a in-
ventariar. Não deixou testamento conhecido, nem filhos interditos. Era -
eleitor em Votuporanga-SP. Termo de óbito lavrado hoje (30-10-
1989), pelo Oficial Maior que esta subscreve. - - - -

O referido é verdade e dou fé.

Votuporanga, 30 de outubro - - - de 1989 -
A ESCRIVÃ, Oficial Maior - - -
- Henrique de Souza -

SELOS DE AF
FACOSFIVERIA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO ÚNICO

Eu, CARLOS ALBERTO DE ASSIS, portador do CPF nº 168.***.***-20, na qualidade de proponente da denominação de LOGRADOURO PÚBLICO, declaro, sob as penas da lei, que o homenageado, BENEDITO DE ASSIS, não incide nas vedações contidas no art. 9º da Resolução nº 5, de 1º de outubro de 2024.

Declara ainda estar ciente de que a presente declaração poderá ser utilizada para fins de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, na hipótese de falsidade ideológica ou de omissão de informações relevantes.

Votuporanga, 8 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

